LEI MUNICIPAL N° 2.795/2004

Autoriza prorrogação de contratos.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar os Contratos Administrativos dos Servidores Municipais com vencimentos em 31/12/04.

Art. 2º Esta prorrogação será por um prazo máximo de 03 (três) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova – MG, 29 de dezembro de 2004.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal de Ponte Nova

Nilcio Paulo Perdigão de Miranda

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.384 aprovado em 27.12.04

- Publicada em: 29/12/2004